

PORTARIA № 6, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pelo art. 1º, parágrafo único, da Portaria MME nº 347, de 10 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 3º da Portaria MME nº 252, de 17 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.004419/2019-24, resolve:

Art. 1º Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o Projeto de Investimento na Atividade de Produção e Estocagem de Biocombustíveis e da sua Biomassa denominado Projeto de Manutenção e Recuperação de Parte da Produção de Cana-de-Açúcar Relativa às Safras 2018/19 e 2019/20, destinada à produção de Etanol das Unidades Delta e Volta Grande, de titularidade da empresa Delta Sucroenergia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 13.537.735/0001-09, doravante denominada Sociedade Titular do Projeto, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Sociedade Titular do Projeto deverá:

- I manter atualizada junto à Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis:
- a) a relação das pessoas jurídicas que a integram; e
- b) a identificação da sociedade controladora, no caso de Sociedade Titular do Projeto constituída sob a forma de companhia aberta;
- II destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto Prioritário aprovado; e
- III manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados até cinco anos após o vencimento das debêntures ou dos certificados de recebíveis imobiliários ou após o encerramento do fundo de investimento em direitos creditórios, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle.
- Art. 3º O Projeto Prioritário não será considerado implantado, na forma aprovada pela Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, na hipótese de se verificar a ocorrência das seguintes condições:
 - I extinção ou revogação das autorizações previstas no Anexo a esta Portaria; ou
- II atraso na implementação do projeto superior a cinquenta por cento em relação ao prazo entre a data de aprovação e a data de conclusão do empreendimento prevista no Anexo a esta Portaria.
- Art. 4º A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ANP deverá informar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Sociedade Titular do Projeto a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do Projeto aprovado nesta Portaria.
- Art. 5º A Sociedade Titular do Projeto deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no prazo de trinta dias a contar da sua emissão, cópia do ato de comprovação ou de autorização da operação comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, emitido pelo órgão ou entidade competente.

Art. 6º A Sociedade Titular do Projeto deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, e na Portaria MME nº 252, de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA BECKERT ISFER

Este texto não substitui o publicado no DOU de 2.10.2019 - Seção 1.

ANEXO PROJETO PRIORITÁRIO

1. Razão Social, Endereço, Telefone e CNPJ	Razão Social: Delta Sucroenergia S.A.
da Sociedade Titular do Projeto:	Endereço: Rua José Agostinho Filho, nº 750, sala A, Centro,
	Município de Delta, Estado de Minas Gerais, CEP 38108-000.
	Telefone: (34) 3319-6549 / (34) 3319-6409
	CNPJ: 13.537.735/0001-09
2. Relação de Pessoas Jurídicas que	VR4 Participações S.A., CNPJ nº 05.458.497/0001-00,
Integram a Sociedade Titular do Projeto,	Participação de 99,28%.
com os respectivos CNPJ e percentuais de	Robert Carlos Lyra, CPF nº 133.813.344-68, Participação de
participação:	0,72%.
3. Identificação da Sociedade Controladora, no caso de a Sociedade	Não se aplica.
Titular do Projeto ser constituída na forma	
de companhia aberta:	
4. Representante(s) Legal(is) da Sociedade	Nome: Robert Carlos Lyra - Diretor Presidente
Titular do Projeto, com respectivos nome,	CPF: 133.813.344-68
CPF, correio eletrônico e telefone:	Correio Eletrônico: robertl@deltasucroenergia.com.br
	Telefone: (34) 3319-7113
	Nome: Virgínia Soriano Lyra Leão - Vice-presidente
	CPF: 037.019.984-77
	Correio Eletrônico: virginia.lyra@deltasucroenergia.com.br
	Telefone: (34) 3319-7113
	Nome: Alberto Carlos Mendes Klumb - Diretor Financeiro
	CPF: 628.798.557-72
	Correio Eletrônico: alberto.klumb@deltasucroenergia.com.br Telefone: (34) 3319-6546
	Telefolie. (54) 5519-0540
	Nome: José Holanda - Diretor Agrícola
	CPF: 042.265.354-30
	Correio Eletrônico: jose.holanda@deltasucroenergia.com.br
	Telefone: (34) 3319-6569
	Nome: Danúsio Barros - Diretor Jurídico
	CPF: 940.437.014-20
	Correio Eletrônico: danusio.barros@deltasucroenergia.com.br
	Telefone: (34) 3319-6535

	Nome: Adriel Carlos Lacerda Rodrigues - Gerente Financeiro (Procurador) CPF: 347.422.608-80 Correio Eletrônico: adriel.rodrigues@deltasucroenergia.com.br Telefone: (34) 3319-6549
5. Denominação do Projeto:	Manutenção e recuperação de parte da produção de cana-de- açúcar relativa às safras 2018/19 e 2019/20 destinada à produção de etanol das unidades Delta e Volta Grande.
6. Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, Concessão ou Ato Administrativo equivalente emitido pela ANP; ou Número e Data do Ato Administrativo equivalente, emitido por Órgão Estadual competente, em caso de Dutovias para a Prestação dos Serviços Locais de Gás Canalizado:	Unidade Volta Grande: Autorização ANP nº 603, de 16 de novembro de 2016, DOU de 17/11/2016. Unidade Delta: Autorização ANP nº 1.212, de 7 de dezembro de 2018, DOU de 10/12/2018.
7. Localização do Projeto (Município(s) e Unidade(s) da Federação):	Unidade Volta Grande: Conceição das Alagoas - MG. Unidade Delta: Delta - MG.
8. Descrição do Projeto e Indicação dos Principais Elementos Constitutivos e Características:	Projeto de investimento na manutenção e recuperação de parte da produção de cana-de-açúcar destinada à produção de etanol nas unidades Delta e Volta Grande da Sociedade Titular ("Unidades Produtoras"). As atividades de recuperação referemse à reforma (substituição e replantio) da soqueira de cana que atingiu o seu ciclo de vida, subdividas em atividades de "preparo do solo", "plantio da cana" e "tratos da cana planta" descritas no quadro acima. A atividade de manutenção diz respeito aos "tratos de cana soca", destinado aos cuidados da cana já plantada e destinada ao corte. A cada safra, as atividades de recuperação e manutenção são realizadas em uma parcela específica da área total da plantação, em sistema de rotatividade, a fim de tornar a produção mais eficiente.
9. Prazo Previsto para a Conclusão do Projeto:	Março de 2020.